



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 220/2025

Autor (a): Vereadora Teresinha Medeiros

Ementa: "Reconhece o Campo de Futebol do Bariri como Patrimônio Histórico, Cultural e Futebolístico do Município de Teresina e dá outras providências."

Relator(a): Ver. Luis André

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei Ordinária nº. 220/2025, de autoria da vereadora Teresinha Medeiros, cuja ementa é a seguinte: "*Reconhece o Campo de Futebol do Bariri como Patrimônio Histórico, Cultural e Futebolístico do Município de Teresina e dá outras providências.*"

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com base nas disposições contidas no art. 74, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT, tratar sobre a temática versada nos autos. Vejamos:

Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

II - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios; (grifo nosso)

III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

IV - produção intelectual e sua proteção;

V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VI - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

VIII - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que objetiva declarar como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina o Campo de Futebol do Bariri.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 01 de outubro de 2025.


Ver. LUÍS ANDRÉ
Relator





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. ANA FIDELIS
Vice-Presidente

Ver. JOÃO PEREIRA
Membro

Ver. CARLOS RIBEIRO
Membro

